



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

DATA ABERTURA: 29 de Setembro de 2014

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (biscoito e sucos), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço Por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia – situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B – Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal Goiânia – GO.

PROCESSO: 57362413/20014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,

Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315.

Goiânia, 11de setembro de 2014.

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2014**DATA ABERTURA:** 16 de outubro de 2014**HORÁRIO:** 14:30 horas

OBJETO: Alienação *ad corpus* de imóveis - acrescidos de eventuais benfeitorias e construções de propriedade da Prefeitura de Goiânia, conforme especificações, preços mínimos e cauções garantia de proposta, estabelecidas no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

TIPO: Maior Oferta Por Lote

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia – situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B – Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal Goiânia – GO.

PROCESSO: 53573525/2013**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEMDUSRetire e Acompanhe o edital e demais informações: no site www.goiania.go.gov.br,

Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315..

Goiânia, 11 de setembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**Processo:** 56064010/2014**Órgão:** Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**Assunto:** Concorrência Pública Nº 012/2014**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º, 152/2013, 2.459/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 012/2014**, destinado à **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.”**, conforme Ata de Julgamento das “Propostas de Preços” e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 012/2014**, nos seguintes termos:

EMPRESA: KELLUZ CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 37.611.589/0001-74	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, localizado entre as Ruas BM-18, BM-19, Otávio Lúcio e Dona Melinha, no Residencial Brisas da Mata, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 1.538.244,16
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.538.244,16

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo: 57962003/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Assunto: Homologação - Pregão Eletrônico nº 176/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 176/2014** destinado à **“Aquisição de veículo automotor tipo sedan, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 176/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 10.953.767/0001-99					
LOTE 01					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	03	Veículo automotor de passeio, com as seguintes características mínimas: - Novo (0 km); - Tipo sedan 04 portas; - Motor 2.5 litros; - Combustível flex (etanol/gasolina) e/ou gasolina; - Potência 167 CV; - Transmissão automática de 06 velocidades; - Controle eletrônico de estabilidade e tração; - Roda liga leve aro 17"; - Freios a disco nas 04 rodas; - Direção elétrica; - Air Bag duplo frontal; - Ar condicionado automático e digital; - Vidros e travas elétricas; - Bancos de couro; - Porta malas de 400 litros; - Cor preta; - Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículo automotor (PROCONVE). - Os veículos deverão ser entregues emplacados no Município de Goiânia. Marca: Ford Veículo: Fusion Sedan	R\$ 94.199,00	R\$ 282.597,00
VALOR TOTAL:				R\$ 282.597,00	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 58019267

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS.

DESPACHO Nº 612/2014/GAB/SEMAS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº 331, de 18 de janeiro de 2013, com fundamento no art. 97, inciso IX do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº. 1.510 de 26 de junho de 2008;

Considerando, o disposto no artigo 77, e o inciso V do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações;

Considerando, o que prescreve a Cláusula 8ª, item 8.3, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 752/2014.

Considerando, ainda, Despacho n.º 45/2014 da Diretoria de Proteção Especial, informando que o (a) contratado (a) não mais cumpriu o que estava pactuado no susomencionado Contrato.

Resolve:

1 – Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL**, a partir de 01/08/2014, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 752/2014, celebrado entre esta Secretaria e ANDREIA DE SOUZA REDAELLI, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, bem como o disposto na Cláusula Oitava do mencionado Contrato.

2 – Determinar que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente ato, para manifestação do (a) contratado (a), ANDREIA DE SOUZA REDAELLI, quanto a Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 752/2014.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

DRA. MARISTELA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 1079/2014

- 1 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 12 de setembro de 2014.
- 2 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e os Srs. SONIA VASCONCELOS BORGES, GUSTAVO BORGES VASCONCELOS, ORESTES VASCONCELOS BORGES E ANDRE LUIZ VASCONCELOS BORGES, neste ato representados pela empresa MARCO EMPREENDIMENTOS LTDA.
- 3 - OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Pagamento a título de indenização referente a locação do imóvel localizado na Avenida Minas Gerais, nº 839, Qd. 82, Lts. 09, 11 e 12, Setor Campinas, Goiânia - GO, à Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento da Casa de Acolhida Cidadã, pelo período de dois meses, ou seja, novembro de 2013 e agosto de 2014.
- 4 - VALOR:** **R\$ 39.280,14** (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos).
- 5 - ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que os LOCADORES dão quitação da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto ao pagamento referente ao período de dois meses, ou seja, novembro de 2013 e agosto de 2014.
- 6 - PROCESSO N.º:** 58771643/2014

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014

Início de acolhimento de propostas dia 15/09/2014

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 29/09/2014

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 29/09/2014

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 29/09/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 25 unidades de macacão de vôo anti-chamas, para o SAMU / Serviço Aéreo, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 56301011/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 11 de setembro de 2014.

**Gildeone Silvério de Lima
PREGOEIRO**

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2014

Início de acolhimento de propostas dia 15/09/2014

Propostas recebidas até as 14h00min do dia 29/09/2014

Abertura das propostas eletrônicas às 14h01min do dia 29/09/2014

Início da sessão de disputa de lances às 15h00min do dia 29/09/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de carimbos automáticos (auto-entintados) a serem utilizados nas salas de vacinas da SMS, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 52256925/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 11 de setembro de 2014.

**Gildeone Silvério de Lima
PREGOEIRO**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº 039, de 09-9-2014.***Constitui Comissão de Sindicância
e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 009, de 03 de janeiro de 2011, e com fulcro no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de junho de 2002, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Memorando nº 0486/2014 – DGP que encaminhou os relatórios de acompanhamento, bem como outros documentos da Unidade Regional de Educação Maria Thomé Neto, que apontam para a necessidade de apurar possíveis irregularidades em face da servidora **Tânia Socorro B. Mota**, Matrícula Funcional nº 209732-3, PE-II, exercendo a função de Professora Regente, lotada na Escola Municipal Francisco Matias, por supostamente ter infringido o disposto nos artigos: Art. 141. incisos I, IV, VII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia); Art. 40. incisos II, V, VI, VII, XII ; Art. 41. XVI, da Lei Complementar nº 091 de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras **Norma Lúcia de Oliveira**, PE-II, Matrícula Funcional nº 731765-03, Apoio-Técnico Professor, lotada na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, **Cleide Mocó Lima**, PE II, Matrícula Funcional nº 228400-04, Apoio-Técnico Professor, lotada na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, **Iraildes Santos Gonçalves**, PE-II, Matrícula Funcional nº 437778-3/4, Apoio-Técnico Professor, lotada na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, **Valdenise Alves Moreira**, PE-II, Matrícula Funcional nº 311570-01, Apoio-Técnico Professor, lotada na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, para, sob a presidência da **primeira** e secretariada pela **última**, apurar os fatos denunciados constantes no processo de nº 58129429.

Art. 2º - Afastar a servidora **Tânia Socorro B. Mota**, da função exercida na **Escola Municipal Francisco Matias**, sem prejuízo de sua remuneração pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 (nove) de setembro de 2014, como m cautelar, a fim de que não venha a influir na apuração das supostas irregularidades conforme estabelece o artigo 167 da Lei nº. 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto do



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotada, neste período, na **Unidade Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado**.

Art. 3º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2014.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 042, de 11-9-2014.

Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. art. 151, I, 152, 153 e 163 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando a recomendação constante do Relatório nº 038/2014 – CPIA (fls. 95/103), o Julgamento nº 031/2014 – GAB (fls. 107) e o Despacho nº 2019/2014 (fls. 109);

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **suspensão de atividades por 15 (quinze) dias**, a partir do dia 01/10/2014 ao servidor **NICANOR FILGUEIRA DO REGO**, Matrícula Funcional n.º 1075918-1, Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGEP e ao Departamento de Gestão de Pessoal/Divisão de Assistência ao Servidor desta Secretaria para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2014.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº: 58840751

INTERESSADO: J Câmara e Irmãos SA

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 4182/2014

A vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a inexigibilidade de licitação, conforme Parecer nº 353/2014, da Assessoria Técnica e de Gestão.

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de J Câmara e Irmãos S/A, no valor de 130.665,60 (cento e trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais sessenta centavos).

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA

-Secretária-

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº: 58920576

INTERESSADO: J Câmara e Irmãos SA

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 4192/2014

A vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a inexigibilidade de licitação, conforme Parecer nº 363/2014, da Assessoria Técnica e de Gestão.

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de J Câmara e Irmãos S/A, no valor de 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA

-Secretária-

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 077/2014

1 – DATA: 09/09/2014

2 – CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 – CONTRATADO: FERNANDA CAETANO DA CUNHA - ME.

4 – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Panificação (Pão carequinha, 50g, conforme ficha técnica, marca: FC), para atender os alunos da Secretaria Municipal de Educação - SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2014 e seus Anexos.

5 – PROCESSO Nº.: 54153279/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 078/2014

1 – DATA: 09/09/2014

2 – CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 – CONTRATADO: W M PANIFICAÇÃO LTDA - ME.

4 – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Panificação (Pão mandi, 50g, conforme ficha técnica, marca: Fabricação própria), para atender os alunos da Secretaria Municipal de Educação - SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2014 e seus Anexos.

5 – PROCESSO Nº.: 54153279/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 079/2014

1 – DATA: 09/09/2014

2 – CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 – CONTRATADO: SABOR ESSENCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI.

4 – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Panificação (Pão de milho 50g, conforme ficha técnica, marca: Sabor Essencial), para atender os alunos da Secretaria Municipal de Educação - SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2014 e seus Anexos.

5 – PROCESSO Nº.: 54153279/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 080/2014

1 – DATA: 09/09/2014

2 – CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 – CONTRATADO: INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLLY PÃO LTDA-ME.

4 – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Panificação (Bolo de baunilha - 50g, conforme ficha técnica, marca: Polly Pão e Biscoito de polvilho - 50g, conforme ficha técnica, marca: Polly Pão), para atender os alunos da Secretaria Municipal de Educação - SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2014 e seus Anexos.

5 – PROCESSO Nº.: 54153279/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E PAGAMENTO DO
REAJUSTE AO CONTRATO Nº 002/2011

1. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: Fênix Ambiental Engenharia Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Antônio José Batista, representante legal da Contratada.
5. OBJETO: Pagamento reajuste ao Contrato nº 002/2011.
6. VALOR: R\$ 340.772,43 (trezentos e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
7. PROCESSO: 56529055/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2012

1.DATA: 03/08/2014.

2.FUNDAMENTO: Este Contrato fundamenta-se no Art. 57, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

4.CONTRATADA: Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores Vazanteiros, e Guias Turísticos do Cerrado - COOPCERRADO.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2012, para o fornecimento de filé de pescado, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital da Chamada Pública nº 002/2012 e seus anexos.

6.DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 130/2012, fica prorrogado por mais 120 dias (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 04 de agosto de 2014.

7.PROCESSO Nº: 52517371/2013.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços**PORTARIA N.º 034 DE 27 DE JUNHO DE 2013****Instaura procedimento para revogação da concessão da Permissão de Uso nº 49/2006 de 26 de julho de 2006, do Mercado Centro Comercial Popular.**

O Secretário Municipal da Indústria Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 1º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 239 de 08 de janeiro de 2013 e art. 21, VI, IX, e, no art. 41, XIV, ambos do Decreto nº 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 – Regimento Interno e art. 1º, § 1º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003 – Regulamento dos Mercados Municipais e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando o art. 1º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003 Os Mercados Municipais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEM, cuja exploração dar-se-á por concessão a pessoa física pelo Município, a título precário com a finalidade de servir à comunidade nas várias áreas de abastecimento de gêneros alimentícios, comercialização de bens e prestação de serviços.

§ 1º As Permissões de Uso nos mercados municipais são intransferíveis e sem prazo de duração, podendo o permitente revogá-la em qualquer época, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.

Considerando o art. 4º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003: “Art. 4º É proibido ao Permissionário:

I – vender, alugar, ceder, doar, emprestar, fechar (sem prévia autorização da administração do mercado), ou efetuar negociação, sob qualquer pretexto que envolva a Permissão de Uso da referida banca, sala ou box;”

Considerando, o conteúdo do Memorando nº 136/2013-DPAMF de 25/06/2013, do Departamento de Abastecimento, Mercados e Feiras, em que comunica o exercício de atividade em desacordo com o art. 4º, I do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003.

Considerando a dicção da súmula 473, do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”.

Considerando a imperiosidade da revogação da **Permissão de Uso nº 49/2006 de 26 de julho de 2006, do Mercado Centro Comercial Popular**, em face de irregularidades no funcionamento da atividade, dentro dos limites traçados pela lei, necessária para coibir risco de lesão grave e de difícil reparação à população goianiense, do caso *sub examine*;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços**R E S O L V E,**

I – Determinar a instauração de procedimento para revogação da concessão da **Permissão de Uso nº 49/2006 de 26 de julho de 2006, do Mercado Centro Comercial Popular**, Banca BC- 062 do Sr. WITOR ROSA DE SOUZA, Inscrição Municipal CAE nº 228.643-2, concedido conforme processo n.º 28042833 de 29/12/2005;

II – Determinar seja apensado a estes autos o Processo n.º 28042833 de 29/12/2005;

III– Notificar o Sr. WITOR ROSA DE SOUZA, para tomar conhecimento, deste procedimento e no prazo de 05 (cinco) dias, ofertar, se o desejar, contraditório ao feito, sob pena da lei.

Gabinete do Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços**PORTARIA N.º 061 DE 28 DE AGOSTO DE 2013****Instaura procedimento para revogação da concessão da Permissão de Uso, do Mercado Centro Comercial Popular.**

O Secretário Municipal da Indústria Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 1º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 239 de 08 de janeiro de 2013 e art. 21, VI, IX, e, no art. 41, XIV, ambos do Decreto nº 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 – Regimento Interno e art. 1º, § 1º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2033 – Regulamento dos Mercados Municipais e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando o art. 1º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003 Os Mercados Municipais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEM, cuja exploração dar-se-á por concessão a pessoa física pelo Município, a título precário com a finalidade de servir à comunidade nas várias áreas de abastecimento de gêneros alimentícios, comercialização de bens e prestação de serviços.

§ 1º As Permissões de Uso nos mercados municipais são intransferíveis e sem prazo de duração, podendo o permitente revogá-la em qualquer época, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.

Considerando o art. 4º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003: “Art. 4º É proibido ao Permissionário:

I – vender, alugar, ceder, doar, emprestar, fechar (sem prévia autorização da administração do mercado), ou efetuar negociação, sob qualquer pretexto que envolva a Permissão de Uso da referida banca, sala ou box;”

Considerando, o conteúdo do Memorando nº 201/2013-DPAMF de 19/08/2013, do Departamento de Abastecimento, Mercados e Feiras, em que comunica o exercício de atividade em desacordo com o art. 4º, I do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2033.

Considerando a dicção da súmula 473, do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”.

Considerando a imperiosidade da revogação da **Permissão de Uso, do Mercado Centro Comercial Popular**, em face de irregularidades no funcionamento da atividade, dentro dos limites traçados pela lei, necessária para coibir risco de lesão grave e de difícil reparação à população goianiense, do caso *sub examine*;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços**RESOLVE,**

I – Determinar a instauração de procedimento para revogação da concessão da **Permissão de Uso, do Mercado Centro Comercial Popular**, Banca BT - 076 da Sr^a. MARIA LÚCIA GOMES TEIXEIRA, Inscrição Municipal CAE nº 168.493-0;

II – Determinar seja apensado a estes autos o Processo nº 6247458;

III– Notificar a Sr^a. MARIA LÚCIA GOMES TEIXEIRA, para tomar conhecimento, deste procedimento e no prazo de 05 (cinco) dias, ofertar, se o desejar, contraditório ao feito, sob pena da lei.

Gabinete do Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços**PORTARIA N.º 063 DE 28 DE AGOSTO DE 2013****Instaura procedimento para revogação da concessão da Permissão de Uso, do Mercado Centro Comercial Popular.**

O Secretário Municipal da Indústria Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 1º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 239 de 08 de janeiro de 2013 e art. 21, VI, IX, e, no art. 41, XIV, ambos do Decreto nº 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 – Regimento Interno e art. 1º, § 1º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003 – Regulamento dos Mercados Municipais e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando o art. 1º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003 Os Mercados Municipais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEM, cuja exploração dar-se-á por concessão a pessoa física pelo Município, a título precário com a finalidade de servir à comunidade nas várias áreas de abastecimento de gêneros alimentícios, comercialização de bens e prestação de serviços.

§ 1º As Permissões de Uso nos mercados municipais são intransferíveis e sem prazo de duração, podendo o permitente revogá-la em qualquer época, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.

Considerando o art. 4º do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003: “Art. 4º É proibido ao Permissionário:

I – vender, alugar, ceder, doar, emprestar, fechar (sem prévia autorização da administração do mercado), ou efetuar negociação, sob qualquer pretexto que envolva a Permissão de Uso da referida banca, sala ou box;”

Considerando, o conteúdo do Memorando nº 203/2013-DPAMF de 19/08/2013, do Departamento de Abastecimento, Mercados e Feiras, em que comunica o exercício de atividade em desacordo com o art. 4º, I do Decreto n.º 2.208 de 05 de agosto de 2003.

Considerando a dicção da súmula 473, do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”.

Considerando a imperiosidade da revogação da **Permissão de Uso, do Mercado Centro Comercial Popular**, em face de irregularidades no funcionamento da atividade, dentro dos limites traçados pela lei, necessária para coibir risco de lesão grave e de difícil reparação à população goianiense, do caso *sub examine*;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços**R E S O L V E,**

I – Determinar a instauração de procedimento para revogação da concessão da **Permissão de Uso, do Mercado Centro Comercial Popular**, Banca BL - 015 do Sr. DEVAIR LÚCIO DA SILVA, Inscrição Municipal CAE nº 163.092-1;

II – Determinar seja apensado a estes autos o Processo nº 1612233;

III– Notificar o Sr. DEVAIR LÚCIO DA SILVA, para tomar conhecimento, deste procedimento e no prazo de 05 (cinco) dias, ofertar, se o desejar, contraditório ao feito, sob pena da lei.

Gabinete do Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**Portaria de Adiantamento n.º 002/2014.**

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

I – Autorizar que seja providenciado em nome da servidora **Milla Rosa Peixoto**, R.G. n.º 3693896 - 2ª via - SSP/GO, CPF n.º 920.653.331-20, matrícula n.º 738735-01, um adiantamento no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, conforme o Plano de Aplicação em anexo, constante do processo n.º **5.875.961-9/2014**, devendo correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.30.00-103 500 – **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.
- 5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.39.00-103 500 – **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

II – Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está inclusa nas proibições previstas nos incisos I e II no Artigo 5º da Resolução nº 007/96, de 20/03/96, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

III – Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do seu recebimento, para aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite;

IV – Designar a servidora **Karla Alves Rodrigues**, R.G. n.º MG7606383-SSP/MG, CPF nº 028.746.726-02, matrícula nº 902527-01, para verificar e atestar a validade do adiantamento pelo(a) responsável;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

Dário Délio Campos
Presidente

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS.

**ATA Nº 017/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 18 dias do mês de Julho de 2014, às 09h02min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Sr. HEBERT RAULINO VICENTE DA SILVA, Sr. MARCO ANTONIO DELGADO TEIXEIRA. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 016/2014, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão Sr. Hebert inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 1) Processos de números: 52954096-2013, 52954002-2013, 52954011-2013, 52954126-2013, 52954142-2013, 52954428-2013, 52954541-2013, 52954886-2013, 52954916-2013, 52972531-2013, 52972574-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico “Viagens programadas não foram realizadas”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 2) Processos de números: 52955041-2013, 52955017-2013, 52954991-2013, 52954975-2013, 52954932-2013, 52954851-2013, 52954771-2013, 52954720-2013, 52954703-2013, 52954665-2013, 52954649-2013, 52954517-2013, 52954661-2013, 52954304-2013, 52954258-2013, 52954223-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “Viagens programadas foram realizadas com atraso”, isto posto, o relator vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto proferido pelo relator, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 3) Processo de número: 52954185-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que caso específico “Motorista iniciou a viagem sem realizar o embarque dos usuários”, isto posto vota pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 4) Processo de número: 52954380-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “Motorista não atendeu a ordem de parada do fiscal”, o relator entende que poderia ter sido aplicado o código C- 11, profere o voto pela insubsistência do auto, os demais membros presentes acompanham o relator, portanto, acordam pela insubsistência do auto de infração. 5) Processo de número: 52954363-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS.

determinações da CMTC, informa o relator que no caso específico “Veículo permaneceu estacionado em local indevido”, e profere o voto pela insubsistência do auto, pois entende que poderia ter sido aplicado o código C- 06, abandonar veículo em via pública ou terminal, os demais membros do colegiado proferem o voto conforme o relator, portanto, acordam pela insubsistência do auto de infração. Dando Prosseguimento a Srta. Carolina Garcia inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 6) Processos de números: 54364474-2013, 54367261-2013, 54366973-2013, 54366841-2013, 54367112-2013, 54367082-2013, 54367031-2013, 54364504-2013, 54364466-2013, 54366825-2013, 54366990-2013, 54366221-2013, 54364512-2013, 54364482-2013, 53891438-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico, “Viagens programadas foram realizadas conforme planilha de férias, sendo que a mesma não mais estava em vigor”,e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhada pelos demais membros, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 7) Processos de números: 53864562-2013, 53832547-2013, 53864724-2013, 54364733-2013, 54364695-2013, 54366809-2013, 54366787-2013, 54364776-2013, 54364679-2013, 54366418-2013, 54366400-2013, nos quais a concessionária HP transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico, “Viagens programadas não foram realizadas”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 8) Processos de números: 53148093-2013, 53864511-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança, mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários , informa a relatora que o caso específico, “Veículo em operação com elevador de acessibilidade com defeito”,e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 9) Processo de número: 53884636-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 03”, motorista destratar passageiro ou manter comportamento inconveniente quando em serviço, o caso específico “Motorista ofendeu verbalmente outro motorista e deixou o veículo impossibilitando a passagem dos outros veículos”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 10) Processo de número: 54332858-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “A- 12”, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico “Veículo em operação com letreiro incorreto” a relatora profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. Continuando o Sr. Marco Antonio inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 11) Processos de números: 53864554-2013, 53864571-2013, 53891471-2013, 53864736-2013, 53864716-2013, 53832512-2013, 53864597-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que no caso específico “Viagens programadas não foram realizadas”, e profere o voto pela

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS.

subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 12) Processos de números: 53117767-2013, 53320031-2013, 53239340-2013, 53239358-2013, 53320139-2013, 53320104-2013, 53239331-2013, 53239323-2013, 53320074-2013, 53320082-2013, 53320040-2013, 53887732-2013, 53864635-2013, 53832636-2013, 53864643-2013, 53320198-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que neste caso específico, “Viagens programadas foram realizadas com atrasos de 11 à 28 minutos”, e vota pela subsistência dos autos de infração, acompanhado por todos os presentes, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 13) Processos de números: 53239064-2013, 53891357-2013, 53320180-2013, 53320121-2013, 53239081-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o relator informa que neste caso específico, “Veículo estacionado em local indevido”, e vota pela insubsistência dos autos de infração, pois entende que poderia ter sido aplicado o código C- 06, abandonar veículo em via pública ou terminal, todos os membros ao mesmo passo do relator votam pela insubsistência dos autos, portanto, acordado a insubsistência dos autos de infração. 14) Processo de número: 53891381-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que no caso específico “Motorista realizou o embarque de usuários na pista de rolamento”, isto posto, profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, acordam pela subsistência do auto de infração. 15) Processo de número: 53832873-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “Veículo em operação com itinerário desligado”, isto posto, o relator profere o voto pela insubsistência do auto, com o entendimento que poderia ter sido aplicado o código A- 12, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, os demais membros acompanham o relator, portanto, acordam pela insubsistência do auto de infração. 16) Processo de número: 53864619-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que no caso específico “Motorista se negou a realizar o embarque solidário”, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros do colegiado proferem o voto conforme o relator, portanto, acordam pela subsistência do auto de infração. Finalizando a Sr.^a Ione inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 17) Processos de números: 54125950-2013, 54125836-2013, 54097123-2013, 54097182-2013, 54097140-2013, 54097166-2013, 54126000-2013, 54102097-2013, 54125763-2013, 54102909-2013, 54125844-2013, 541125852-2013, 54846803-2013, 52865042-2013, 54896193-2013, 52972779-2013, 52972817-2013, 52972744-2013, 52972507-2013, 52972728-2013, 52972639-2013, 52972604-2013, 52972591-2013, 52972663-2013, 52972795-2013, 52972621-2013, 52972540-2013, 52972515-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico “Não cumprimento da planilha operacional de viagens”, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham a relatora, portanto, acordado

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS.

a subsistência dos autos de infração. 18) Processos de números: 52906695-2013, 52896363-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A- 12”, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico “Veículo em operação sem o letreiro lateral”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida e apreciada na próxima sessão.

Goiânia, 18 de julho de 2014

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

MARCO A. DELGADO TEIXEIRA
Titular Ripe. Concessionárias

CAROLINA GRACIA
Suplentes Dir. Técnica

HEBERT RAULINO V. DA SILVA
Dir. Administrativa

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

R.C VIEIRA - LAVANDERIA – ME, CNPJ/CPF nº 16.506.502/0001-29, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **54239907**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): lavanderia, desenvolvida(s) na Rua Paulo Afonso, Nº 314, Quadra: 35, Lote: 16, Setor São Francisco, Goiânia, Go.

T-54 INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS SPE LTDA, CNPJ/CPF nº13.899.238/0001-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58142843**, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): construção de empreendimento com um subsolo, um térreo, mezanino garagem, mezanino lazer, 28 pavimentos tipos e 03 pavimentos tipo penthouse, que caracteriza-se por ser do tipo Residencial, desenvolvida(s) na Av. T-54, Quadra: 100, Lotes: 06/07 e 19/20, s/n, Setor Bueno, Goiânia, Go.